Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

Ano I | **Edição Nº 16 de quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021** | **Nº de páginas: 13**

SUMÁRIO:

● **Ato nº 04/2021 - Câmara Municipal de Rosário do Catete** - FIXA DATA DA SESSÃO SOLENE PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE BIÊNIO 2023 E 2024

● **Edital de Convocação nº 03/2021 - Câmara Municipal** - A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE CONVOCA OS VEREADORES PARA SESSÃO SOLENE

● **Decreto nº 107/2021** - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E REGULAMENTA OS SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAIS NO PERIODO DE CARNAVAL

● **Decreto nº 108/2021** - DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS

● **Portaria nº 051/2021** - ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL DE INTERVENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ATO Nº 04/2021
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

FIXA DATA DA SESSÃO SOLENE PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE BIÊNIO 2023 A 2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, NO ESTADO DE SERGIPE, representada por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo §3° do aet. 5° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, e

Considerando que o Regimento Interno determina que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário do Catete, tem a competência de fixar a data da eleição da Mesa para o Biênio 2023 a 2024

Considerando que a realização da eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário do Catete, obedecerá ao princípio do voto aberto.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Sessão do dia 11 de fevereiro de 2021, às 16:00hrs, para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário do Catete, Biênio 2023 a 2024.

Art. 2°. As chapas que irão concorrer à eleição da Mesa devem ser registradas no Protocolo da Secretaria Geral da Câmara até as 13:00hrs do dia 11 de fevereiro de 2021.

✉ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214
CNPJ/MF n º 13.363.841/0001-05
camara.rosario@yahoo.com.br

ATO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara se compõe dos Cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo vedado o candidato concorrer por mais de uma chapa.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete, 09 de fevereiro de 2021.

Amélia Correia de Resende Neta Passos
Presidente

Leonardo Santos Neto
Vice-Presidente

George dos Santos Cruz
1º. secretário

Ramon Macedo dos Santos
2º secretario

PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214
CNPJ/MF n º 13.363.841/0001-05
camara.rosario@yahoo.com.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Catete, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a quem este Edital vir ou dele conhecimento tiver, que estão convocados os Excelentíssimos Senhores Vereadores componentes desta Egrégia Casa Legislativa, para a realização de Sessão Solene com a seguinte pauta:

Sessão Solene a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 às 16:00 h, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição. Apuração e promulgação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário do Catete, Biênio de 2023 à 2024.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, fez publicar o presente edital.

Rosário do Catete, 09 de fevereiro de 2021.

Amélia Correia de Resende Neta Passos
Presidente

PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214
CNPJ/MF n º 13.363.841/0001-05
camara.rosario@yahoo.com.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO N°. 0107/2021

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E REGULAMENTA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal, devido às datas comemorativas alusivas ao período carnavalesco;

CONSIDERANDO que as instituições bancárias, o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Justiça do Estado não irão funcionar no referido período;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de priorizar a economia municipal, com a redução de custos e despesas, tais como: energia, água, combustível e outros;

CONSIDERANDO por fim que, o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 1°. Fica divulgado os Pontos Facultativos, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais as datas: 15 de fevereiro (Segunda-feira), 16 de fevereiro (Terça-feira) e 17 de fevereiro (Quarta-feira);

Art. 2°. Ficam excluídos das disposições do artigo 1°, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Parágrafo Único. Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº. 0108/2021
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo *Coronavírus*, declarada como pandemia de COVID-19 pela OMS, a exigir esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Estadual, Governo Municipal e respectivas Secretarias de Saúde para conter a disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO o impacto humanitário provocado pela pandemia do Sars-CoV-2, notadamente por não se contar, até o presente momento, com

DECRETO

qualquer alternativa terapêutica cientificamente comprovada e disponível para tratar a doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o processo de imunização encontra-se em sua etapa inicial, não sendo possível prever quando haverá disponibilização de vacinas em quantidade suficiente para a proteção de toda a população;

CONSIDERANDO que o Estado de Sergipe atravessa um momento de instabilidade e imprevisibilidade sanitária decorrente do aumento significativo dos casos de COVID19, o qual se encontrava, no mês de dezembro de 2020, com a maior taxa de contágio do país;

CONSIDERANDO que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO, o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Estado de Sergipe, por pacientes infectados pelo COVID-19;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONSIDERANDO, o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem-estar de toda população municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o integral acatamento à Recomendação nº 01 de 2021, emitida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe – Promotoria de Justiça de Carmópolis, Rosário do Catete e General Maynard;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinada a proibição de realização de eventos festivos, shows, "bloquinhos" e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos, privados ou de uso comum, a exemplo de parques, praças, clubes sociais, bares e restaurantes ou similares, independentemente do número de participantes, nas datas estabelecidas na Recomendação nº 01 de 2021 do Ministério Público do Estado de Sergipe, com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas e impedir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo 1º, fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos no referido período.

Art. 3º. Fica determinada a proibição de utilização de quaisquer equipamentos sonoros automotivos em volume elevado, em especial os chamados "paredões".

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA N° 051/2021
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL DE INTERVENÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a **Lei Municipal Nº. 683 de 05 de junho de 2014,** que cria o Conselho Municipal de Saúde de Rosário do Catete, encontra-se sem (ou em) consonância com a Resolução CNS Nº. 453 /2012;

Considerando que desde o ano de 2018 não foi realizada eleições para entidades representativas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE; e

Considerando que a Terceira Diretriz da Resolução CNS Nº. 453/2012 em seu inciso IX orienta que quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao Executivo Municipal a estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde;

MPLANTA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Intervenção para o Conselho Municipal de Saúde de Rosário do Catete com o objetivo de reestruturar o referido conselho para alteração e aprovação da Lei e consequentemente decretar através de edital, as eleições para entidades representativas que comporão o Conselho Municipal de Rosário do Catete e dando plenos poderes a esta comissão de convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, assinar atas e resoluções a fim de deliberar assuntos pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde de Rosário do Catete, sendo composta pelos seguintes membros:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

REPRESENTANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

SEGMENTO USUÁRIO

1- Carlos Alberto de Oliveira Silva

CPF: 111.681.615-68

RG: 302.982 SSP/SE

2- Ubiracy Ferreira Suassuna

CPF: 008.058.945-60

RG: 584.481.875-04 SSP/SE

SEGMENTO TRABALHADOR

1- Adailton dos Santos

CPF: 907.864.405-20

RG: 1.075.658 SSP/SE

SEGMENTO GESTOR

1- Davi Rogério Fraga de Souza

CPF: 989.866.355-34

RG: 1.310.789 SSP/SE

REPRESENTANTES DO CMS/ROSÁRIO DO CATETE/SE

SEGMENTO USUÁRIO

1- Flávia Miranda Prado Araújo

CPF: 970.824.145-87

RG: 1.207.702 SSP/SE

2- Rita de Cássia Pinto Lisboa

CPF: 590.136.005-91

RG: 906.040 SSP/SE

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 08h às 14h / Contato: 079 3274-1672 / 1474 / 1488

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

SEGMENTO TRABALHADOR

1- Cyntia Ferreira Ribeiro

CPF: 859.954.015-72

RG: 582.064.341 SSP/BA

SEGMENTO GESTOR

1- Glicia Karine Araújo Fontes

CPF: 797.300.785-72

RG: 1.326.967 SSP/SE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 08h às 14h / Contato: 079 3274-1672 / 1474 / 1488

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete